



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 052 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.258/2018

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49, §7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal: **Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal. **§ 1º** – As informações previstas no *caput* desse artigo deverão conter, no mínimo: I – a data do encaminhamento da Indicação à Secretaria ou ao setor competente; II – as medidas adotadas para atender a Indicação; III – a solução efetivamente dada à Indicação; IV – a data de previsão para a finalização da Indicação; V – no caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

- a) mencionar o motivo;
- b) citar a provável data para a sua concretização.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá prestar a devida justificativa quando concluir pela inviabilidade da execução da Indicação, **Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de até 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Proposições. **Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei. **Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor no prazo de 90(noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Piracema/MG, 08 de maio de 2018. **Ana Bruna Greco, Presidente da Câmara Municipal de Piracema/MG.**

Publicado em 08/05/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 016/2018

EXONERA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei

Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 958/2004, modificada pela Lei Municipal nº 1.058/2009, RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, portadora do CPF nº 075.516.286-22, do cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV**. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de maio de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/05/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 017/2018

NOMEIA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 958/2004, modificada pela Lei Municipal nº 1.058/2009, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. **JORGE FERREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, servidor público municipal aposentado, portador do CPF nº 641.833.436-15, como **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV**. Artigo 2º - Pelo desempenho de suas funções, o nomeado fará jus a gratificação mensal no importe de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração como servidor público municipal, a ser custeada pelo PIRAPREV, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 958/2004, modificada pela Lei Municipal nº 1.058/2009. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de maio de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/05/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança